

**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 47/2017

*Autoriza o Município de Pinto Bandeira firmar
Termo Aditivo ao Contrato de Programa com a
Companhia Riograndense de Saneamento –
CORSAN.*

Art. 1º Fica o município de Pinto Bandeira autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Programa com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, visando a instalação de rede de água para abastecimento da localidade Linha Silva Pinto Norte.

Parágrafo Único. À Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN cabe o fornecimento de material hidráulico e mão de obra necessária para a instalação da rede de água, ficando a cargo do Município apenas os serviços de abertura, fechamento e compactação de valas.

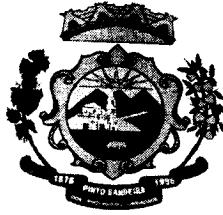
Art. 2º A metragem de rede de água a ser instalada será determinada pela Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos dezesseis do mês de maio de 2017.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

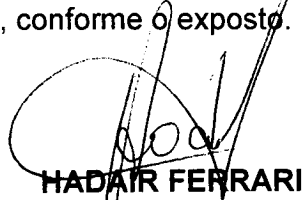
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

O presente Projeto de Lei visa a autorização legislativa para que o Poder Executivo possa dispor de maquinário e mão de obra para que a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN realize a instalação de rede de água para abastecimento da localidade Linha Silva Pinto Norte, a qual atenderá de forma gradativa a população local, atendendo ao interesse público.

Para viabilizar o início dos trabalhos por parte da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, e mediante a aprovação desta Lei, o Município realizará os serviços de abertura, fechamento e compactação das valas para colocação do material hidráulico, o qual ficará sob responsabilidade daquela, sendo estes os termos do Termo Aditivo de Contrato de Programa.

De tal sorte, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.


HADAÍR FERRARI
Prefeito Municipal